

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 08/02/2023 | Edição: 28 | Seção: 2 | Página: 79

Órgão: Poder Judiciário/Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte

PORTARIA N° 42, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2023-GP

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso XXIV, do Regimento Interno desta Casa,

Considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 7090/2021, resolve:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária, com proventos calculados na forma do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar nº 142/2013, ao servidor UBIRATAN GUANAIS CASTELO BRANCO, ocupante do cargo de Técnico Judiciário - Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, com fundamento no artigo 40, §4-A, §§ 14 e 16 da Constituição Federal e art. 22 da Emenda Constitucional 103/2019 c/c o art. 3º, inciso III, da Lei Complementar nº 142/2013 e Anexo V da Portaria MTP nº 1.467/2022, sendo-lhe assegurado o benefício especial previsto na Lei nº 12.618/2012.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DES. CORNÉLIO ALVES

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 09/02/2023 | Edição: 29 | Seção: 2 | Página: 83

Órgão: Poder Judiciário/Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte

PORTARIA N° 42, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2023-GP (*)

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso XXIV, do Regimento Interno desta Casa,

Considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 7090/2021, resolve:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária de servidor com deficiência, com proventos calculados na forma do art. 8º, inciso I da Lei Complementar nº 142/2013, ao servidor UBIRATAN GUANAIS CASTELO BRANCO JUNIOR, ocupante do cargo de Técnico Judiciário - Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, com fundamento no artigo 40, §4-A, §§ 14 e 16 da Constituição Federal e art. 22 da Emenda Constitucional 103/2019 c/c o art. 3º, inciso III, da Lei Complementar nº 142/2013 e Anexo V da Portaria MTP nº 1.467/2022, sendo-lhe assegurado o benefício especial previsto na Lei nº 12.618/2012.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CORNÉLIO ALVES

Republicada por ter saído no DOU de 8/2/2023, Seção 2, página 79, com incorreção no original.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.